## Resolução nº 24/2000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão tomada em Sessão Plenária do dia 22 de novembro de 2000,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - O art. 266 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a alteração dos incisos I e V e acréscimo do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 266 - São juízes certos:

I - os que tiverem proferido nos autos despacho de conteúdo decisório ou lançado o relatório;

I
II
V -

V - o Desembargador que for eleito para o cargo de direção do Tribunal ou transferido para Câmara de outra especialidade, nos feitos em que tiver proferido despacho de conteúdo decisório, lançado relatório ou posto seu visto como revisor."

Parágrafo único - Em caso de eventual impossibilidade de o juiz certo permanecer vinculado ao feito, cabe ao Vice-Presidente, a requerimento das partes, decidir acerca da necessidade ou não de nova distribuição."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF PRESIDENTE